

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**LEI Nº 682.

Reorganiza a Administração Pública de Patos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reorganizada a administração pública do Município de Patos, que passa a funcionar com seis órgãos de atividades fins, um órgão auxiliar, uma assessoria e um conselho.

Art. 2º - São órgãos de atividade fins:

- I - Divisão de Administração (DA).
- II - Divisão de Educação e Cultura (DEC)
- III - Divisão de Saúde e Bem Estar Social (DSBES);
- IV - Divisão de Viação e Obras Municipais (DVOM);
- V - Divisão de Indústria e Agricultura (DIA);
- VI - Divisão da Fazenda (DF) ;

§ ÚNICO - As divisões compreendem as seguintes Seções:

- I - Subordinadas à Divisão de Administração:
  - a) - Seção de Pessoal (SP);
  - b) - Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo (SEPA)
  - c) - Seção de Material (SM);
  - d) - Seção de Estatística (SE) ;
- II - Subordinados a Divisão de Educação e Cultura:
  - a) - Seção de Educação (S.SD);
  - b) - Seção de Cultura (SC);
- III - Subordinados à Divisão de Saúde e Bem Estar Social:
  - a) - Pronto Socorro (P.S.);
  - b) - Serviço Social (S.S.).
- IV - Subordinados à Divisão de Viação e Obras Municipais:
  - a) - Seção de Consêrto e Conservação (S.C.C.);
  - b) - Seção de Obras (S.O.);
  - c) - Seção de Urbanismo (S.U.);

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

- V - Subordinada à Divisão de Indústria e Agricultura:
- a) Seção de Fomento (S.F.);
  - b) - Seção de Indústria (S.I.);
- VI - Subordinados à divisão de Finanças:
- a) - Seção de Orçamento (S.O);
  - b) - Seção de Contabilidade (S.CONT.);
  - c) - Seção de Fiscalização (S.FISC.);
  - d) - Tesoureiro (TES.).

Art. 3º - Funciona como órgão auxiliar, uma Secretarã, subordinada diretamente ao Prefeito.

Art. 4º - O Prefeito será assistido por uma Assessoria Jurídica, como órgão de consulta para questões de natureza legal.

Art. 5º - O Prefeito criará por decreto um Conselho Consultivo, composto de representantes de tôdas as classes sociais da comuna, para o orientar no tocante à hierarquia das necessidades do Município, afim de atacar sempre os serviços e obras mais urgentes da administração.

§ 1º - O Conselho Consultivo do Município reunir-se-á trimestralmente sob a presidência do Prefeito Municipal e terá a duração do mandato do Chefe Executivo.

§ 2º - Os conselheiros não perceberão nenhuma vantagem em dinheiro, dado o caráter altamente honorífico da função.

Art. 6º - Fica diretamente vinculada no projeto qualquer sociedade de economia mista existente ou que venha a se organizar.

Art. 7º - Essa estrutura administrativa poderá ser restrita ou ampliada, mediante fundamentada exposição de motivos em que fique comprovada tal conveniência.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1964.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 26 de dezembro de 1963.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

TABELA "A"

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE CARGOS	<u>C A R G O S</u>	<u>N Í V E I S</u>
1	Assessor Jurídico	N- 33
1	Assessor Administrativo	N- 33
1	Diretor Técnico do Departamento de Luz e Força.....	N- 30
1	Diretor Técnico do Departamento de Telefone.....	N- 30
1	Diretor Administrativo do Dep. de Luz e Força.....	N- 30
1	Diretor de Administração do Dep. de Telefone.....	N- 30
1	Tesoureiro.....	N- 30
1	Agente Fiscal.....	N- 30
1	Contabilista.....	N- 30
1	Bibliotecário.....	N- 28
2	Administradores.....	N- 24
1	Cabista.....	N- 21
1	Regente.....	N- 19
8	Supervisores de Ensino de Crianças	N- 17
1	Arquivista.....	N- 17
1	Almoxarife.....	N- 17
1	Auxiliar Técnica.....	N- 17
1	Apontador.....	N- 17
1	Avaliador.....	N- 15
4	Supervisores de Ensino de Adultos.	N- 13
1	Almoxarife.....	N- 13
2	Caixas.....	N- 13
1	Jardineiro.....	N- 10
1	Zelador.....	N- 09

TABELA "B"

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Nº DE CARGOS	<u>C A R G O S</u>	<u>N Í V E I S</u>
1	Diretor da Divisão de Administração	N- 33
1	" " " de Aducação e Cultura....	N- 33

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 Continuação-----

1	Diretor da Divisão de S. e Bem Estar....	N-33
1	Diretor da Divisão de V.O. Municipais...	N- 33
1	" " " de I. e Agricultura..	N-33
1	" " " de Finanças.....	N-33
1	Diretor Geral da Empresa Mista de Luz e Telefone.....	N-33
1	Secretário.....	N-33

T A B E L A "C"

<u>Nº DE</u>	<u>C A R G O S</u>	<u>N'Í V E R S</u>
1	Eletricista.....	N- 22
1	" " .....	N- 17
2	" " .....	N- 14
2	Eletricistas.....	N- 13
1 R	Rotineiro.....	N- 17
3	Rotineiros.....	N- 16
1	Escriturário Datilógrafo.....	N- 16
2	" " .....	N- 15
3	" " .....	N- 14
1	Guarda Noturno.....	N- 15
1	Guarda Noturno.....	N- 14
1	" " .....	N- 10
11	" " .....	N- 08
2	Leituristas.....	N- 14
1	Coveiro.....	N- 14
2	" .....	N- 13
4	Auxiliares de Escrita.....	N- 11
8	" " " .....	N- 10
2	Telefonistas.....	N- 10
3	" .....	N- 09
2	Professoras.....	N- 06
16	" .....	N- 05
30	" .....	N- 03
112	" .....	N- 01
1	Recebedor de Taxas.....	N- 02
3	" " " .....	N- 01
6	Serventes Escolares.....	N- 02
14	" " .....	N- 01

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 Continuação da TABELA " E "

Nº	DE					GRATIFICAÇÃO
<u>FUNÇÕES</u>	<u>F U N Ç Õ E S</u>				<u>MENSAL</u>	
1		Chefe	da	Seção	de Obras:.....Cr\$	5.000,00
1		#	#	#	# Urbanização:.....	5.000,00
1		#	#	#	# Fomento:.....	5.000,00
1		#	#	#	# Industria:.....	5.000,00
1		#	#	#	# Orçamento:.....	5.000,00
1		#	#	#	# Contabilidade:...	5.000,00
1		#	#	#	# Fiscalização:.....	5.000,00